



PROCESSO	:	9.021-2/2016 (Apenso: 9.870-1/2016 e 8.852-8/2016)
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO ACÓRDÃO 2.858/2014-TP - PROCESSO 7.658-9/2013
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

DECISÃO

1. Trata o processo de três Tomadas de Contas Especiais (TCEs), instauradas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em cumprimento à determinação contida no Acórdão **2.858/2014-TP**, proferido nas Contas Anuais de Gestão da referida Prefeitura referente ao exercício de 2012 - Processo 7.658-9/2013-TP.

2. As TCEs foram inicialmente distribuídas à Relatoria da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques, cuja relatoria foram realizadas as instruções dos três processos, e encaminhado ao Ministério Público de Contas, o qual, após realizar três pedidos de diligências emitiu seu Parecer Conclusivo encaminhando àquela Relatoria.

3. Ocorre, que já na fase final, foi constatado pela Conselheira Jaqueline Jacobsen, que a determinação contida no Acórdão para instaurar as TCEs foi do Revisor das Contas Anuais de 2012, Conselheiro Valter Albano da Silva, o que constituiu a respectiva Relatoria como responsável pela análise das referidas Tomadas de Contas.

4. Dessa forma, a citada Conselheira encaminhou o processo e seus apensos a este Gabinete para adoção das providências que entender cabíveis, e uma vez sendo reconhecida a competência desta Relatoria, providenciar a alteração da distribuição junto à Gerência de Protocolo deste Tribunal.

5. É o breve relato. DECIDO.

6. Após as confirmações de estilo, **reconheço a competência desta Relatoria** para processar e julgar as presentes TCES, razão pela qual **recebo** os presentes autos neste Gabinete, nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE-MT¹, admitindo as referidas Tomadas de Contas Especiais para análise e

1 **RN 24/2014-TCE-MT** - “Art. 22. A Relatoria da tomada de contas especial será aquela do Conselheiro ou Conselheiro Substituto que propôs a sua instauração.



decisão deste Relator.

6. Encaminhem-se os autos à Gerência de Protocolo deste Tribunal para as devidas alterações, devolvendo-os a este Gabinete.

7. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2018.

(assinatura digital)

Conselheiro Interino MOISES MACIEL

Portaria 126/2017